

O LIVRO DE RECLAMAÇÕES

1. A letra da lei

É manifesto, a quem ler os normativos legais com atenção, que a obrigatoriedade do livro de reclamações não se aplica às pessoas colectivas sem fins lucrativos, como são as associações. Com efeito, pode ler-se, no artigo 1.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro (na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro):

«O presente decreto-lei institui a obrigatoriedade de existência e disponibilização do livro de reclamações em todos os estabelecimentos de fornecimento de bens ou prestação de serviços, designadamente os constantes do anexo I do presente decreto-lei e que dele faz parte integrante.»

E diz o artigo 2.º, n.º 1, do mesmo diploma:

«Para efeitos do presente decreto-lei, a referência a “fornecedor de bens ou prestador de serviços” compreende os estabelecimentos referidos no artigo anterior que:

a) Se encontrem instalados com carácter fixo ou permanente, e neles seja exercida, exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, a actividade; e

b) Tenham contacto com o público, designadamente através de serviços de atendimento ao público destinado à oferta de produtos e serviços ou de manutenção das relações de clientela.»

Como se depreende facilmente da leitura destas normas, a obrigatoriedade de livro de reclamações obedece, entre outros, aos seguintes requisitos:

a) que a entidade exerça, de forma habitual e profissional, uma actividade de fornecimento de bens ou prestação de serviços; b) que tenha a qualidade de comerciante (não é outro o entendimento que se retira do emprego da expressão «...oferta de produtos e serviços ou de relações de clientela») e c) que seja aberta ao público em geral.

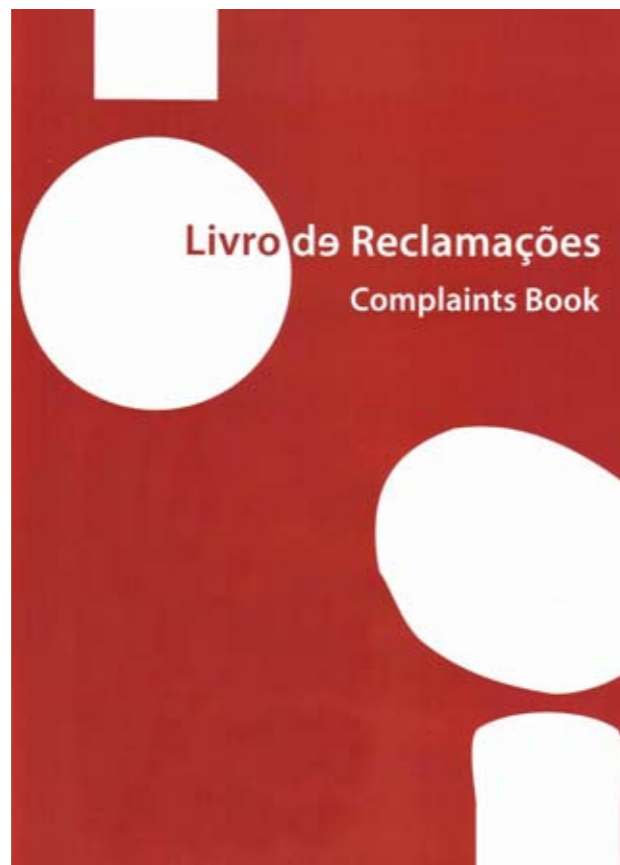
Ora, por regra, uma associação não preenche nenhum destes requisitos. Não exerce, antes

de mais, uma actividade de fornecimento de bens ou de prestação de serviços. Não é um fornecimento de bens, porque o uso das instalações é um dos direitos inerentes à qualidade de associado. E, de acordo com o artigo 1154.º do Código Civil, o contrato de prestação de serviços «...é aquele em que uma das partes se obriga a proporcionar à outra certo resultado do seu trabalho intelectual ou manual, com ou sem retribuição». Só uma interpretação muito livre, baseada no senso comum e não na lei e no direito, é que permitiria qualificar a actividade da associação como «prestação de serviços». Por outro lado, a associação não exerce a sua actividade de modo profissional – ao contrário do que exige o referido DL n.º 156/2005. A associação, pela sua natureza jurídica, não pode, por imperativo legal, ser considerada uma empresa mercantil (cf. artigos 2.º, 14.º, 95.º, 96.º e 230.º do Código Comercial). Nem os associados adquirem à associação bens, serviços ou direitos. Não pode falar-se, neste contexto, de «venda de produtos»:

a fruição artística, o bem-estar físico, a performance desportiva, o convívio e confraternização, *i. a.*, não são produtos susceptíveis de transacções comerciais.

Acresce que as instalações da associação não são, por regra, abertas ao público em geral. Com efeito, não entra nas associações quem quer; a entrada é, em geral, reservada a associados. Ao contrário dos estabelecimentos comerciais, a associação não funciona segundo uma lógica de convite ao consumo de bens, mediante condições preestabelecidas e iguais para todos; o público em geral não tem um direito genérico de admissão nas instalações. Este carácter restritivo exclui-a, evidentemente, da previsão do DL n.º 156/2005, que se aplica, como vimos, a estabelecimentos abertos ao público em geral.

Manuel Vilar de Macedo



Concerto de Páscoa

O tradicional Concerto de Páscoa da F.C.D.P. terá lugar no próximo dia 9 de Maio, pelas 21h30, na Igreja Paroquial de Mafamude, Vila Nova de Gaia, com a colaboração do Grupo Coral da Justiça do Porto. Convidamos todos os associados e o público em geral a participar neste evento cultural.

Ficha Técnica:

Edição trimestral - Propriedade da Federação das Colectividades do Distrito do Porto | Coordenação - Pelouro da Cultura e Ambiente | Impressão - esperançarte, artes gráficas, lda | Número de exemplares - 1000 | Distribuição gratuita | Colaboraram neste número - Domingos Martins, Manuel Macedo, Alda Pinto, Luís Bento, Jandira Oliveira e Rui Martins | Montagem: Rui Martins e Sílvia Neves



Sete de Julho

FEDERAÇÃO DAS COLECTIVIDADES DO DISTRITO DO PORTO

Sede: Largo do Colégio, 1
4050-208 Porto

Tel. 22 205 58 99
Fax. 22 208 65 45

e-mail: fcdpporto@gmail.com
www.fcdp.pt

ANO III - NÚMERO 11

JANEIRO / FEVEREIRO / MARÇO

2009

TOMADA DE POSSE

Os Corpos Gerentes da Federação das Colectividades do Distrito do Porto para o triénio 2009/2011 tomaram posse no passado dia 28 de Fevereiro, no decorrer de uma sessão solene realizada nas instalações do Grupo Dramático e Recreativo *Flor de Infesta*.



A cerimónia, que contou com a presença de diversas Autoridades do poder local e de muitos dirigentes associativos que praticamente lotaram o anfiteatro, foi presidida pela Senhora Governadora Civil do Porto, Dra. Isabel Oneto, ladeada pelo Representante da Câmara Municipal da Maia, pelos Presidentes da Direcção e Assembleia Geral da Federação das Colectividades e pelo Presidente da Associação anfitriã.

A anteceder o acto de posse, teve lugar uma breve apresentação do historial da Federação e uma brilhante actuação do Orfeão da Academia de São Mamede, dirigido pelo maestro Sérgio Martins.



No uso da palavra, o Presidente da Direcção da F.C.D.P., Domingos Martins, sublinhou a importância da presença da Senhora Representante do Governo de Portugal na cerimónia, explicou que a remodelação da equipa ora empossada constitui uma clara aposta na qualidade do dirigismo associativo, a quem se exige uma cada vez maior formação em diversas áreas (fiscal, jurídica, administrativa) imprescindíveis para quem integra os órgãos directivos. Para tal, anunciou ainda a criação de um novo departamento que vem enriquecer substancialmente o serviço prestado às colectividades filiadas na F.C.D.P.



Num curto improviso, o senhor representante da Câmara Municipal da Maia felicitou os Corpos Gerentes recém-eleitos e frisou a importância das chamadas “pequenas agremiações” para o desenvolvimento e revitalização social, cultural, desportiva e cívica do país, salientando que sem elas e o seu trabalho de base não existiriam Figos, Cristiano Ronaldos ou outros atletas de prestígio internacional.

A Senhora Governadora Civil do Porto colocou a tónica da sua intervenção na importância crescente desempenhada pelos dirigentes associativos na vida pública e política, destacando o espírito de missão que norteia a sua actividade como mola dinamizadora da sociedade, e terminou reiterando total disponibilidade pessoal e enquanto representante do Governo para continuar a apoiar o movimento associativo.

A finalizar a sessão, o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, José Neves Oliveira, agradeceu a presença de Autoridades e Convidados e exortou a uma colaboração mais activa e profícua entre todos os agentes presentes nesta sessão – dirigentes, autarcas e poder central.

Rui Martins

EDITORIAL

As dificuldades encontradas durante os três anos do primeiro mandato serviram de motivação acrescida à maioria dos dirigentes dos corpos gerentes cessantes para se proporem, com renovado alento, confiança e força anímica, a uma nova candidatura, convictos que o trabalho iniciado estava longe de poder ser dado por concluído.

Foi com este espírito, e nos termos dos estatutos da Federação, que a Assembleia-Geral realizada em Novembro do ano findo, aprovou o Plano de Actividades e Orçamento para o corrente ano.

Foi com base nesse documento que os novos corpos gerentes, solenemente empossados no passado dia 28 de Fevereiro, iniciaram a sua actividade de gestão. Tal serviu, igualmente, para poderem conhecer o trabalho levado a efeito na defesa dos legítimos interesses das colectividades do Distrito do Porto e dos seus dirigentes e avaliar a evolução entretanto conseguida.

Os associados mais atentos à actividade da Federação aperceberam-se certamente que, se no ano de 2005 a Federação simplesmente não teve plano nem orçamento aprovado, ao contrário, nos anos subsequentes, foi sempre aprovado um plano de actividades e um orçamento realista que rondou aproximadamente os vinte mil euros anuais, destacando-se o plano e orçamento para o ano em curso - não somente pelas inúmeras actividades de qualidade apresentadas, como também pelo valor que vai rondar os quatrocentos mil euros.

É pelo dinamismo, empenho, dedicação e profissionalismo que queremos continuar a pautar o nosso trabalho.

E por sinais inequívocos como a seriedade, o rigor e a transparência de processos, que, aliados aos valores da solidariedade, igualdade e fraternidade, nos ajudem a ser melhores em cada dia que passa...

Domingos Martins

INFORMAÇÕES ÚTEIS**Registo do Início de Actividade Fiscal**

Quando um grupo de pessoas quer constituir uma colectividade, tem um prazo de 90 dias a contar da data de emissão do Certificado de Admissibilidade passado pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas (R.N.P.C.) para se dirigir à Repartição de Finanças a fim de proceder ao Registo Provisório de Início de Actividade Fiscal. A coima mínima é de 200 euros.

Alteração à Declaração Fiscal

AUTO DE POSSE - Os dirigentes empossados têm 15 dias após o Auto de Posse para entregar fotocópia do referido Auto e do Número de Contribuinte (NIF) dos dirigentes eleitos junto da Repartição de Finanças, para assim se proceder à respectiva entrega da Declaração de Alteração. A coima mínima a aplicar neste caso é de 200 euros. Os serviços Administrativos, Fiscais e Contabilísticos da F.C.D.P. estão totalmente disponíveis para apoiar as nossas associadas que assim o desejem.

Higiene e Segurança no Trabalho

As associações que empreguem trabalhadores, seja qual for o seu vínculo laboral, são obrigadas a obedecer às prescrições de higiene e segurança no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho e em diversos diplomas legais avulsos, nomeadamente os Decretos-Lei n.º 347/93, de 1 de Outubro, e 243/86, de 20 de Agosto.

As associadas que pretendam mais informações sobre esta matéria podem dirigir-se à F.C.D.P., todas as quintas-feiras, a partir das 21 horas, ou através do e-mail: fcdporto@gmail.com.

Utilidade Pública

As colectividades a quem tiver sido reconhecido o estatuto de Utilidade Pública têm trinta dias para proceder ao seu registo junto da Conservatória do Registo Comercial para poder usufruir dos legais e correspondentes benefícios fiscais.

O emolumento a pagar pelo registo é de 400 euros, à excepção da Região Autónoma da Madeira onde as associações estão isentas desta taxa.

Arrendamento

As colectividades que tenham espaços arrendados não podem fazer obras de modificação nem alterar o seu destino sem primeiro ter uma autorização devidamente assinada pelo proprietário, de onde deve constar o tipo, qualidade de obras e mudança do destino.

Se não for possuidora da referida autorização, fica a colectividade sujeita, se o proprietário assim o entender, a um processo judicial de despejo.

Obrigatoriedade de Seguro Desportivo

As associações que tenham por fim a prática de desporto devem celebrar seguro, nos termos da Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) e do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de Janeiro. O seguro, que é obrigatório mesmo para as colectividades reservadas a associados, cobrirá todos os agentes desportivos (sendo este, no caso do desporto federado, um seguro de grupo celebrado pelas respectivas federações desportivas), as instalações desportivas e manifestações desportivas, cobrindo ainda acidentes ou doenças decorrentes da prática desportiva.

A FORMAÇÃO VALE A PENA

Pensamos, volta não volta, se os esforços que dedicamos à formação se justificam e até que ponto isso constitui uma missão desta Federação. Dir-se-á que é indiscutível quanto se trata de formar mais e melhores Dirigentes Associativos. Ninguém porá em causa que preparar indivíduos para dirigir as associações e colectividades não é senão um bem mas uma necessidade nos tempos que correm. O plano formativo é arrojado e exigente mas não pretendemos diferente para o associativismo que advogamos. As horas também são muitas mas os nossos dirigentes não são nada mesquinhos quando se trata de dar - e neste caso dar o seu tempo por bem entregue na preparação para o exercício da sua missão.

Mas todos conhecem que a nossa actividade não se limita a preparar especificamente pessoas ligadas ao movimento associativo. Estamos ligados a outras formas de desenvolvimento pessoal e académico, nomeadamente em processos de RVCC (Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências) e cursos EFA (Educação e Formação de Adultos). Aqui poderá colocar-se a questão que afloramos na primeira frase deste breve ensaio. De

quem vive o movimento associativo? A quem se dirigem os nossos esforços em cada actividade, em cada iniciativa, em cada projecto? Acreditamos que trabalhamos para pessoas. E são pessoas aquelas a quem dedicamos muitas horas do nosso tempo em detrimento das nossas famílias. Não são dirigentes associativos, nem se lembram de algum momento estarem ligadas a alguma associação ou colectividade, mas esperamos que o nosso exemplo possa cativar mais gente para o movimento.

Nesta altura temos quase 100 pessoas a tirar partido das nossas iniciativas em termos formativos. Disponibilizamos, através de protocolos com entidades formadoras certificadas, formação certificada e contamos para tanto com os formadores certificados já no âmbito das nossas actividades, nomeadamente o primeiro curso de formação de formadores para dirigentes associativos.

E não param de aparecer novas solicitações... Mas nós estamos preparados para corresponder, com o melhor do nosso esforço, com o melhor da nossa dedicação, com o melhor do nosso entusiasmo.

Para o movimento associativo.

Alda Lopes Pinto



Formação de Recepcionistas - actividade prática e foto de grupo

Assembleia Geral da F.C.D.P.

Conforme convocatória publicada no Portal da Justiça, realiza-se no próximo dia 17 de Abril, no nosso Auditório, a Assembleia Geral da F.C.D.P. onde serão apresentados o Relatório e Contas do ano anterior, bem como a alteração ao artigo 29º do Regulamento Interno.

Contamos com a presença de todos os Associados!

Departamento de Projectos – um apoio necessário

Com o espírito dinâmico que caracteriza a FCDP, foi criado um novo Departamento para dar resposta às diversas questões de carácter técnico relacionadas com as instalações das colectividades. Trata-se de um serviço consultivo para resolução de problemas de licenciamento, salubridade e segurança, encontrando soluções adequadas às actividades das colectividades, no seu espaço físico.

O contacto com esta estrutura poderá ser efectuado directamente na Federação das Colectividades, todas as quintas-feiras das 21h30m às 23h00m. Para tal, estarão à disposição dos associados dois técnicos com formação adequada na área. Este Departamento irá, certamente, colmatar uma lacuna que se tem verificado e será uma aposta que a nova Direcção considera ganhadora.

Jandira Oliveira, Luís Bento